

LEI N° 431, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cria a Creche Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Creche Municipal denominada Mundo Mágico, unidade de educação infantil integrante do sistema municipal de ensino e subordinada ao Departamento Municipal de Educação, com a finalidade de atender às crianças de até três anos de idade.

Art. 2° A Creche Municipal prevista nesta Lei funcionará em regime de tempo integral e de forma ininterrupta durante todo o ano civil.

Parágrafo único. A unidade assistencial determinada nesta lei funcionará em dependência exclusiva e específica para fim que se destina, preservando-se a integridade dos assistidos.

Art. 3° A Creche Municipal Mundo Mágico prestará apoio pedagógico às crianças de quatro a seis anos, no horário em que não se encontrarem na escola.

Parágrafo único. O município promoverá o transporte das crianças assistidas pela Creche Municipal no trajeto de ida e volta entre a creche e a unidade pré-escolar.

Art. 4° As normas relativas ao funcionamento da Creche Municipal Mundo Mágico serão estabelecidas em regulamento próprio e no projeto político pedagógico, aprovados pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogada a Lei n° 423, de 6 de junho de 2005.

São Sebastião do Oeste, 21 de novembro de 2005.

Dorival Faria Barros
Prefeito do Município